



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contabilidade 2013/2016
CNPJ: 18.715.458/0001-92



ANEXO IV

(Projeto de Lei nº 773/2016)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(ARTs. 15, 16 e 17 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00)

I – CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

Órgão responsável pela despesa: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Objeto da despesa:

Exclui de 01 cargo de Médico com carga horária de 40 horas semanais.
Criação de 01 cargo de Médico com carga horária de 30 horas semanais.

Valor estimado da despesa incluso gasto com o patronal: R\$0,00

Fonte do recurso: 101 – Recursos Próprios 15% Saúde
151 – Transf. Recursos Saúde – SUS. Assistência Médica

Dotações orçamentárias:

10.02.08-10.301.0210.2126-3.1.90.04.00 – Fichas – 707 – 708.

10.02.08-10.301.0052.2104-3.1.90.04.00 – Ficha 557.

Pedido de compras nº:

Natureza da despesa: Obrigatória de Caráter Continuada (x) * Preencher Campos II e III
Outras () * Preencher Campo III

II - DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE
0,00	0,00	0,00	0,00

METODOLOGIA: A metodologia de cálculo utilizada foi o exame comparativo da média aritmética da despesa a ser criada, efetivamente executada no exercício anterior, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros já estão previstos no PPA, LDO e LOA.

Santana do Riacho, 20 de maio de 2016.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal

Antônio Augusto Barbosa de Andrade
Contador – CRC/MG: 069632



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contabilidade 2013/2016

CNPJ: 18.715.458/0001-92



III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santana do Riacho, 20 de maio de 2016.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal

Antônio Augusto Barbosa de Andrade
Contador – CRC/MG: 069632